



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Emenda de Relator nº 01**

**Ementa: Institui programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer, cultura e esportes no leito de vias públicas municipais, por meio do estabelecimento de seus trechos como Ruas de Convivência.**

Art. 1º - Fica instituído programa de incentivo....

Parágrafo único – Também poderão ser instalados equipamentos (deques), que poderão ser custeados pela iniciativa privada ou com recursos orçamentários, a substituírem uma vaga de veículo ou sobre o passeio público quando a dimensão do passeio assim permitir, constituindo “lounges”, onde as pessoas poderão se reunir, sentar e usufruir destes equipamentos.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2014.

Vereador Valter Nagelstein  
Relator